



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **ATO N. 69, DE 12 DE ABRIL DE 2005**

Fixa a lotação dos cargos efetivos do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça nas unidades de sua estrutura.

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, art. 21, XXXI, e considerando o disposto nos arts. 18 e 19 da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, e no art. 4º da Resolução nº 1, de 25 de março de 1998,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º A lotação dos cargos efetivos do quadro de pessoal do Tribunal, nas unidades de sua estrutura, fica fixada na Tabela de Lotação de Cargos, constante do Anexo deste Ato, a ser publicado em Boletim de Serviço.

§ 1º Não se considera alteração da lotação referida no caput o remanejamento de servidor dentro de uma mesma unidade.

§ 2º O remanejamento de que trata o parágrafo anterior deve ser comunicado à unidade gestora de recursos humanos para efeitos de controle e atualização de registros cadastrais.

Art. 2º A TLC representa a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades das unidades administrativas do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 3º As diferenças entre os quantitativos fixados na TLC e o efetivo existente nas unidades serão corrigidas de acordo com a disponibilidade de servidores para lotação.

Art. 4º Compete à unidade gestora de recursos humanos zelar pela preservação do equilíbrio entre os quantitativos fixados na Tabela mencionada no art. 1º e as necessidades e especificidades das unidades, promovendo, para esse fim, os necessários ajustes de lotação.

Parágrafo único. A Tabela poderá ser revista, a critério da Administração, quando ocorrerem alterações na estrutura organizacional, modificações nos processos de trabalho das unidades, introdução de novas tecnologias ou outras ocorrências que impliquem redução ou aumento das necessidades de pessoal.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato nº 236, de 2 de julho de 1999, e demais disposições contrárias.

Ministro EDSON VIDIGAL

## **Retificação do Anexo-tlc do Ato N. 69, de 12 de Abril de 2005**

No ANEXO-TLC do Ato nº 69, de 12 de abril de 2005, publicado no Boletim de Serviço de 29 subsequente, onde constam as planilhas: *Demonstrativo Força de Trabalho, FT Detalhada, Global, Presid, Judic. e Adm*, deve-se observar apenas a planilha "*Demonstrativo Força de Trabalho*", as demais devem ser desconsideradas.